



## COMPARTILHAMENTO DE TAXAS

O **VORTEX** é um token criptografado, baseado na blockchain da **Ethereum ERC20**, que possui um sistema de execução de contratos inteligentes para compartilhamento de taxas de corretagem em criptomoedas da VORTEXCHANGE.

O compartilhamento das taxas da VORTEXCHANGE é realizada anualmente e proporcionalmente a quantidade de VORTEX nas carteiras dos VORTEXHODLERS. As taxas referem-se, exclusivamente, ao valor obtido pelo serviço de corretagem em criptomoedas, considerando que as taxas arrecadadas em moeda fiduciária caracterizam lucro passíveis de distribuição somente dentro da sociedade constituída.

Em caso de mudanças nas referidas regras e/ou políticas, as informações aqui previstas serão revistas e atualizadas na medida necessária para refletir tais mudanças.

O valor apurado das taxas em criptomoedas é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos [I] eventuais prejuízos acumulados, [II] impostos e [III] comissões.

O valor apurado terá a seguinte destinação:

- [A] 5% para constituição de reserva financeira.
- [B] 70% para distribuição obrigatória aos VORTEXHODLERS.

[C] Até 25%, observadas as destinações dos itens anteriores, para constituição de reserva estatutária, que tem por finalidade [I] assegurar a condição financeira – conforme a necessidade de caixa, [II] exploração de perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, [III] oportunidades de investimento existentes, [IV] manutenção, expansão e implementações de recursos da plataforma, [V] garantir a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e [VI] reforço de capital de giro.

A constituição da reserva estatutária pode ser dispensada e poderá ser destinada [a] para capitalização ou [b] para distribuição das taxas aos VORTEXHODLERS.

A declaração do valor apurado das taxas de corretagem de criptomoedas se realizará dentro dos dois primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Este, compreendido por 12 [doze] meses, iniciando-se em 1 de janeiro de cada ano e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

A distribuição será realizada ao detentor do VORTEX na data do ato da distribuição no prazo de 30 [trinta] dias da data em que for declarado ou outro prazo fixado, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.